

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº. 040/97

Publicado no D. O. M.
Em 15 / 01 / 98

**Súmula: fixa a remuneração dos
conselheiros tutelares do Município e
dá outras providências.**


A Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 120,00 (cento e vinte reais) o valor a ser pago, mensalmente, todo quinto dia útil, a cada conselheiro tutelar titular do Município.

Art. 2º. Os conselheiros tutelares suplentes não farão jus à remuneração acima referida, salvo se estiverem no exercício pleno das funções, substituindo conselheiro titular afastado ou licenciado.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 23 de dezembro de 1997.


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal